



LEI Nº 14.260, de 21 de dezembro de 2007

Procedência: Governamental  
Natureza: PL 468/07  
DO: 18.273 de 21/12/07  
Fonte - ALESC/Coord. Documentação

Altera o Anexo Único da Lei nº 13.667, de 2005, que cria a taxa de vigilância sanitária animal e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 13.667, de 28 de dezembro de 2005, passa a vigorar conforme o disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias contados de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2007

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO  
TABELA I

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL  
(Lei nº 13.667, de 28 de dezembro de 2005)

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO TRÂNSITO DE ANIMAIS E EMISSÃO DE GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL - GTA	UNIDADE	VALOR (R\$)
Bovídeos:		
1 - Abate estadual e interestadual	cabeça	1,50 (1)
2 - Cria e recria interestadual	cabeça	1,50 (1)
3 - Eventos esportivos (7)	cabeça	0,50 (1)
Eqüídeos:		
1 - Abate estadual e interestadual	cabeça	0,50 (1)
2 - Cria e recria interestadual	cabeça	0,50 (1)
3 - Eventos esportivos (7)	cabeça	0,50 (1)
Outras espécies de grandes animais	cabeça	1,50 (1)



Suídeos:		
1 - Abate estadual (3) e interestadual	cabeça	0,15 (1)
2 - Cria e recria interestadual	cabeça	0,15 (1)
Ovinos e Caprinos:		
1 - Abate estadual e interestadual	cabeça	0,15 (1)
2 - Cria e recria interestadual	cabeça	0,15 (1)
Avestruz/Ema:		
1 - Abate estadual e interestadual	cabeça	1,50 (1)
2 - Cria e recria interestadual	cabeça	1,50 (1)
Outras espécies de médios animais	cabeça	1,50 (1)
Aves:		
1 - Perus e frangos:		
1.1 Abate estadual (3) e interestadual	milheiro ou fração	2,00 (1)
1.2 Cria e recria interestadual	milheiro ou fração	2,00 (1)
2 - Codornas:		
2.1 Abate estadual (3) e interestadual	centena ou fração	1,00 (1)
2.2 Cria e recria interestadual	centena ou fração	1,00 (1)
3 - Pintos de um dia (3)	milheiro ou fração	0,20 (1)
4 - Ovos férteis (3)	milheiro ou fração	5,00 (1)
5 - Patos e marrecos:		
5.1 Abate estadual (3) e interestadual	milheiro ou fração	2,00 (1)
5.2 Cria e recria interestadual	milheiro ou fração	2,00 (1)



Coelhos:		
1 - Abate estadual e interestadual	centena ou fração	1,00 (1)
2 - Cria e recria interestadual	centena ou fração	1,00 (1)
Chinchila:		
1 - Abate estadual e interestadual	cabeça	0,50 (1)
2 - Cria e recria interestadual	cabeça	0,50 (1)
Cães e gatos - Atestado Sanitário	cabeça	10,00 (1)
Náuplios (4) e pós-larvas de camarão	milheiro ou fração	0,03 (1)
Alevinos	milheiro ou fração	0,10 (1)
Crustáceos e anfíbios	Kg	0,02 (1)
Peixes: Abate e pesca esportiva	tonelada ou fração	3,00 (1)
Outras espécies de pequenos animais:		
1 - Aves ornamentais, canoras, silvestres e outros pequenos animais	dezena ou fração	1,00 (1)
2 - Animais de biotério	centena ou fração	5,00 (1)
2- FISCALIZAÇÃO ZOOSSANITÁRIA DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS E ESPORTIVOS ENVOLVENDO ANIMAIS	evento	50,00 (2)
3 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS: FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO MEL E DERIVADOS APÍCOLAS NOS ENTREPOSTOS COMERCIAIS	tonelada ou fração	3,00 (5)
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO LEITE <i>IN NATURA</i> DE TODAS AS ESPÉCIES E ENTREGUE NAS PLATAFORMAS DAS USINAS DE BENEFICIAMENTO	mil litros ou fração	0,25 (6)
4 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - CISA E, PARA TRÂNSITO DE PELES, COUROS, OSSOS, PÊLOS, PENAS, SEBO E DEMAIS PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS	certificado	10,00 (1)
DATA E FORMA DO RECOLHIMENTO:		
1. Até 15 (quinze) dias da emissão da Guia de Trânsito Animal - GTA;		
2. Setenta e duas horas antes do início do evento;		
3. Exceto as agroindústrias filiadas ao Sindicato das Indústrias de Carnes e Derivados de Santa Catarina - Sindicarne, que recolherão ao Fundo para o Desenvolvimento da Suinocultura e para o Fundo de Reserva para Indenização de Avicultores;		
4. Exceto os laboratórios produtores de camarão na comercialização intraestadual;		
5. Mensalmente pelos entrepostos comerciais de mel e derivados apícolas;		
6. Leite: mensalmente pelas usinas de beneficiamento;		
7. O produtor que participar com eqüídeos e bovídeos em eventos esportivos e retornar com os mesmos para sua propriedade ou arrendada, devidamente cadastrada na CIDASC, fica isento do pagamento da GTA de retorno.		



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO  
DE SANTA CATARINA – SINDICARNE**

**SADIA S.A.**

**BRF – BRASIL FOODS S.A. (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.)**

**FRIGORÍFICO RIOSULENSE S.A**

**SEARA ALIMENTOS S.A**

**FRIGORÍFICO MABELLA LTDA**

**FRICASA ALIMENTOS S.A**

**COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE**

Atenciosamente,

Osório Dal Bello  
Presidente da Aincadesc

Av. Osmar Cunha, 183 – Ed. Ceisa Center – Bloco A – Sala 815  
CEP: 88.015-100 – Florianópolis – Santa Catarina  
Fone: (48) 3222-8734 – Fax: (48) 3222-9160  
E-mail: [acav@terra.com.br](mailto:acav@terra.com.br)

*Associação Catarinense de Avicultura*  
**ACAV**

**EMPRESAS VINCULADAS À ACAV QUE CONTRIBUEM AO FNC**

**AGROVÊNETO S.A - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS**

**COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE LTDA**

**DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL**

**TYSON DO BRASIL**

**SEARA ALIMENTOS S.A.**

**BRF - BRASIL FOODS S.A.**

**SADIA S.A.**

**KAEFER AGROINDUSTRIAL LTDA**

Atenciosamente,

**Clever Pirola Ávila**  
**Presidente ACAV**